



# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

## DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2021, nº 209

Disponibilização: quinta-feira, 02 de setembro de 2021

Edição Extraordinária

Publicação: sexta-feira, 03 de setembro de 2021

### **Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro**

**Desembargador Cláudio Luís Braga dell'Orto**  
**Presidente**

**Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme**  
**Vice-Presidente e Corregedor**

**Adriana Freitas Brandão Correia**  
**Diretora-Geral**

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20030-021

#### **Contato**

[secbib@tre-rj.jus.br](mailto:secbib@tre-rj.jus.br)

[biblioteca@tre-rj.jus.br](mailto:biblioteca@tre-rj.jus.br)

## **SUMÁRIO**

PRESIDÊNCIA ..... 1

## **PRESIDÊNCIA**

### **ATOS**

#### **ATO CONJUNTO PR-VPCRE N.º14, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Suspensão da obrigatoriedade do expediente presencial, conforme instituído pelo Ato Conjunto PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 06 de setembro de 2021 na Justiça Eleitoral Fluminense.

O Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, respectivamente, Desembargadores CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO e ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Aviso GP n.º 01/2021, que divulga o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2021;

CONSIDERANDO o a publicação do Decreto n.º 49338, de 30 de agosto de 2021, do município do Rio de Janeiro e do Decreto Estadual n.º 47.742, de 30 de agosto de 2021, que consideraram facultativo o ponto nas respectivas administrações; e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades dos órgãos da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, em especial aquelas referentes à realização dos trabalhos atinentes às Eleições Suplementares que se realizarão no dia 12 de setembro,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspensa a obrigatoriedade de realização do expediente presencial pelos servidores nas unidades da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no Ato Conjunto PR-VPCRE n.º 12/2021, no dia 06 de setembro de 2021.

§ 1º Os servidores em trabalho remoto desempenharão suas atividades no horário do expediente regular, das 11 às 19 horas.

§ 2º A regra prevista no *caput* não se aplica aos Cartórios da 60ª e 63ª Zonas Eleitorais, em Santa Maria Madalena e Silva Jardim, em razão das eleições suplementares em curso, para o cumprimento do respectivo calendário eleitoral, bem como às unidades da Sede em que o exercício de atividade presencial se faça indispensável.

Art. 2º Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO

PRESIDENTE DO TRE-RJ

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

## ÍNDICE DE PARTES

## ÍNDICE DE PROCESSOS